



PROCESSO TC 20573/19

Origem: Paraíba Previdência - PBprev

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Maria de Fátima Silva

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00885/21

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Maria de Fátima Silva.

2.2. Cargo: Professora de Educação Básica 3.

2.3. Matrícula: 092.190-4.

2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 1968/2019):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente do(a) PBprev.

3.3. Data do ato: 03 de outubro de 2019.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 06 de novembro de 2019.

3.5. Valor: R\$2.632,56.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls.77/80), a Auditoria indicou a necessidade de apresentação: 1) do comprovante do atual estado civil; e 2) da ficha financeira. Notificado, o Gestor apresentou defesas (fls. 88/90, 98/126 e 129/130), acatadas pela Auditoria (fls. 137/138), que sugeriu o registro da aposentadoria.

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 20573/19

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 20573/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA SILVA, matrícula 092.190-4, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 1968/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 61/62).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 22 de junho de 2021.

Assinado 22 de Junho de 2021 às 21:37



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Junho de 2021 às 06:34



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO